

## Perguntas mais frequentes

### “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior do ano lectivo de 2024/2025”

#### Qualificações para o registo

#### 1. Quais são as condições necessárias para efectuar o registo no subsídio para aquisição de material escolar?

Deve satisfazer, cumulativamente, as condições abaixo indicadas:

- Ser titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau;
- Frequentar um curso de ensino superior ministrado por instituição de ensino superior de Macau ou do exterior, reconhecida pelas autoridades competentes do país ou região de origem, conferente de grau académico ou com duração não inferior a dois anos lectivos;
- Frequentar um curso no ano lectivo de 2024/2025, tal como fixado pelas instituições de ensino superior, com início no período compreendido entre Abril de 2024 e Março de 2025 e com a duração de seis a doze meses;
- O número de vezes em que, nos anos lectivos anteriores, foi atribuído o subsídio para aquisição de material escolar relativamente ao curso do ensino superior registado no ano lectivo de 2024/2025 é inferior ao número mínimo de anos de duração normal de frequência fixada para o curso.

#### 2. A frequência de cursos que atribuem certificado ou diploma qualifica-se para o registo no subsídio para aquisição de material?

Caso o curso frequentado que atribui certificado ou diploma seja um curso de ensino superior ministrado por instituição de ensino superior de Macau ou do exterior, reconhecida pelas autoridades competentes do país ou região de origem, conferente de grau académico ou com duração não inferior a dois anos lectivos, qualifica-se para o registo no subsídio para aquisição de material.

#### 3. A frequência de cursos de mestrado ou doutoramento qualifica-se para o registo no subsídio para aquisição de material?

A frequência de cursos de ensino superior (por exemplo, cursos de licenciatura, mestrado ou doutoramento) ministrados por instituição de ensino superior de Macau ou do exterior, reconhecida pelas autoridades competentes do país ou região de origem, conferentes de grau académico ou com duração não inferior a dois anos lectivos, qualifica-se para o registo no subsídio para aquisição de material.

## Perguntas mais frequentes

### “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior do ano lectivo de 2024/2025”

#### Qualificações para o registo

**4. Os estudantes que adiam a sua graduação qualificam-se para o registo no subsídio para aquisição de material escolar?**

A respectiva qualificação será apreciada e aprovada de acordo com o número mínimo de anos de duração normal de frequência fixada para o curso do ensino superior registado pelo estudante no ano lectivo de 2024/2025, e o estudante está qualificado para o registo se o número de vezes em que nos anos lectivos anteriores foi atribuído subsídio para aquisição de material escolar relativamente ao curso que frequenta for inferior ao número mínimo de anos de duração normal de frequência fixada para o curso (por exemplo: caso as informações do curso mostrem que a duração de frequência de um curso de mestrado é de 2 a 3 anos, o número máximo de vezes que o subsídio pode ser recebido é 2).

**5. Caso os estudantes sejam admitidos pela instituição de ensino superior até Março de 2025, mas só efectuem a matrícula de frequência depois de Abril de 2025, ficam qualificados para o registo no subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior do ano lectivo de 2024/2025?**

De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 2/2025, considera-se o ano lectivo de 2024/2025 o ano lectivo que se inicia no período compreendido entre Abril de 2024 e Março de 2025, com a duração de seis a doze meses, pelo que os estudantes que efectuem a matrícula de frequência depois de Abril de 2025 não estão qualificados para este registo.

## Perguntas mais frequentes

### “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior do ano lectivo de 2024/2025”

#### Prazo e formalidades do registo

- 6. Como se realiza o registo no “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes de ensino superior”? É possível encarregar um representante para o efectuar?**

O registo no “Subsídio para Aquisição de Material Escolar a Estudantes do Ensino Superior no ano lectivo de 2024/2025” decorre entre 7 de Abril e 30 de Maio de 2025 (o sistema encerrará às 23:59:59 do referido dia limite, hora de Macau) e os estudantes do ensino superior qualificados para a atribuição devem efectuar o registo e apresentar os respectivos comprovativos de frequência através da “Conta única de acesso comum aos serviços públicos da RAEM (Pessoas singulares)”. Caso se encontrem em situação especial durante o processo de registo, podem ligar para o telefone 83972512 ou enviar um *email* para [aeees@dsedj.gov.mo](mailto:aeees@dsedj.gov.mo), para que o Fundo Educativo possa encarregar pessoal para tratar do assunto.

- 7. Em caso de impossibilidade de criar uma “Conta única de acesso comum aos serviços públicos da RAEM” por me encontrar no estrangeiro, por ter o BIR fora do prazo de validade ou por não ser possível efectuar o reconhecimento do rosto, como posso fazer o registo?**

Caso esteja numa das situações especiais acima referidas ou necessite de apoio, poderá enviar um *email* para [aeees@dsedj.gov.mo](mailto:aeees@dsedj.gov.mo), para que o Fundo Educativo possa encarregar pessoal para tratar do assunto, mas deve prestar atenção a que o prazo de registo do subsídio terminará no dia 30 de Maio de 2025 (o sistema encerrará às 23:59:59 do referido dia limite, hora de Macau).

## Perguntas mais frequentes

### “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior do ano lectivo de 2024/2025”

#### Prazo e formalidades do registo

**8. Se não tiver um número de telemóvel de Macau, como é possível registar e criar uma “Conta única de acesso comum aos serviços públicos da RAEM”?**

Se não tiver um número de telemóvel de Macau, pode utilizar um número de telemóvel do exterior e registar-se *online* para criar uma conta única (por exemplo, com os dígitos do Interior da China +86, de Hong Kong +852, etc.). Em caso de dúvidas sobre a criação da “Conta única”, pode consultar a página electrónica da “Conta única de acesso comum aos serviços públicos da RAEM” (<https://www.gov.mo/pt/servicos/ps-1047/>) para obter mais informações. Caso esteja numa das situações especiais acima referidas ou necessite de apoio, poderá enviar um *email* para [aees@dsedj.gov.mo](mailto:aees@dsedj.gov.mo), para que o Fundo Educativo possa encarregar pessoal para tratar do assunto, mas deve prestar atenção a que o prazo de registo do subsídio terminará no dia 30 de Maio de 2025 (o sistema encerrará às 23:59:59 do referido dia limite, hora de Macau).

## Perguntas mais frequentes

### “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior do ano lectivo de 2024/2025”

#### Documentos para o registo

#### 9. Quais são os requisitos para os documentos comprovativos de frequência apresentados?

Os documentos comprovativos de frequência do ano lectivo de 2024/2025 apresentados pelos estudantes devem ser emitidos em papel timbrado da instituição de ensino superior que frequentam ou autoridade competente do país ou região a que pertence, e carimbados ou com esclarecimentos complementares (os documentos comprovativos da frequência em versão electrónica não têm de ser carimbados); ao mesmo tempo, estes documentos comprovativos de frequência necessitam de conter as seguintes informações: (1) dados de identidade do estudante que efectua o registo, (2) instituição de ensino superior que frequenta, (3) estado da frequência do ano lectivo de 2024/2025, (4) designação do curso que frequenta (caso os documentos comprovativos de frequência não mostrem, pode geralmente apresentar uma notificação de admissão ou programas curriculares), (5) número mínimo de anos de duração normal da frequência fixada para o curso (caso os documentos comprovativos de frequência não mostrem, pode geralmente apresentar programas curriculares ou planos curriculares que incluam o número mínimo de anos de duração normal da frequência), (6) primeiro ano lectivo que se inscreve no respectivo curso (caso os documentos comprovativos de frequência não mostrem, pode geralmente apresentar uma notificação de admissão) e (7) data da emissão dos documentos. Para consultar o modelo do documento, aceda a: “[https://aees.dsedj.gov.mo/pdf/SOEC\\_PT.pdf](https://aees.dsedj.gov.mo/pdf/SOEC_PT.pdf)”.

## Perguntas mais frequentes

### “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior do ano lectivo de 2024/2025”

#### Documentos para o registo

**10. É necessário que todos os que se registam apresentem os documentos comprovativos de frequência do ano lectivo de 2024/2025?**

De acordo com o disposto no Regulamento Administrativo n.º 2/2025, os estudantes que frequentam no ano lectivo de 2024/2025 cursos em instituições de ensino superior de Macau, cursos de ensino superior não local conferentes de grau académico ou com duração não inferior a dois anos lectivos ministrados em colaboração com entidades locais e cujo funcionamento em Macau tenha sido autorizado pelo Governo da RAEM, assim como os estudantes que frequentam cursos do ensino superior no exterior da RAEM e beneficiam de bolsa de mérito, de bolsa de estudo ou de bolsa-empréstimo concedidas por entidades públicas da RAEM, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos de frequência do ano lectivo de 2024/2025. No entanto, se o FE considerar necessário para o registo, pode solicitar aos estudantes que já efectuaram o registo dentro do prazo, através do sistema, informações e esclarecimentos em falta no prazo para a apresentação de documentos em falta (ou seja, até 31 de Agosto de 2025), independentemente de se encontrarem na RAEM ou no exterior.

## Perguntas mais frequentes

### “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior do ano lectivo de 2024/2025”

#### Consulta sobre o resultado, o montante, o prazo e a forma de atribuição do subsídio

#### 11. Como é que pode consultar o resultado após o registo?

Os estudantes que já efectuaram o registo podem consultar o resultado na coluna do “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior” da “Conta única de acesso comum aos serviços públicos da RAEM” ou enviar mensagem para o *email aees@dsedj.gov.mo*. Ao mesmo tempo, o Fundo Educativo irá notificar os respectivos assuntos através de mensagem de telemóvel e de email. Portanto, os registantes devem fornecer um número de telemóvel válido que possa receber as mensagens e um endereço de email. Caso haja alteração do número de telemóvel ou do endereço de email, o Fundo Educativo deve ser informado imediatamente, caso contrário as consequências por não receber as notificações devido à não actualização oportuna das informações de contacto serão assumidas pelo registante.

#### 12. Qual é o tempo normal que demora a efectuar o pagamento deste subsídio?

1. Para os beneficiários que estão qualificados para a atribuição do respectivo subsídio no dia limite do período de registo (30 de Maio de 2025, hora de Macau), o pagamento do subsídio será efectuado pelo Fundo Educativo através de transferência bancária até 29 de Julho de 2025.
2. Para os beneficiários que o Fundo Educativo notificou para apresentarem documentos ou informações em falta e que apresentem os documentos ou informações em falta ou os esclarecimentos complementares até ao dia limite da apresentação dos documentos em falta (31 de Agosto de 2025, hora de Macau), após a confirmação da qualificação para atribuição do subsídio, o pagamento do mesmo será efectuado pelo Fundo Educativo através de transferência bancária até 30 de Outubro de 2025.

## Perguntas mais frequentes

### “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior do ano lectivo de 2024/2025”

#### Consulta sobre o resultado, o montante, o prazo e a forma de atribuição do subsídio

**13. Pode ser fornecida ao FE uma conta bancária criada em região no exterior de Macau ou uma conta bancária em moeda estrangeira para receber o subsídio para aquisição de material escolar?**

O subsídio para aquisição de material escolar é depositado apenas numa conta bancária do próprio estudante ou numa conta colectiva em patacas de um banco na RAEM, aberta pelo beneficiário e apresentada ao FE.

**14. Pode registar-se no subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior se estiver a receber financiamentos de outras entidades?**

O subsídio para aquisição de material escolar é acumulável com outros financiamentos concedidos ou a conceder por outras entidades públicas ou privadas.

**15. Após o registo, pode-se alterar os dados por iniciativa própria na página electrónica do registo?**

Os estudantes não podem alterar os dados de registo na página electrónica do subsídio após finalizarem o registo, pelo que devem confirmar se os dados estão correctos antes de o fazerem.

**16. Ao preencher os dados, a que é que se deve prestar atenção?**

O estudante deve verificar se os dados preenchidos estão correctos, já que é ele que assume toda a responsabilidade derivada do mau preenchimento dos mesmos, podendo provocar a suspensão, indeferimento ou problemas na atribuição do subsídio; caso necessário, os estudantes serão informados para apresentarem informações, declarações ou esclarecimentos. Além disso, o Fundo Educativo irá verificar e confirmar aleatoriamente o estado de frequência dos estudantes. A prestação de falsas informações implica, para além da desqualificação para a atribuição do subsídio, responsabilidades legais que serão assumidas pelo próprio estudante.